

**DESPACHO DA COMISSÃO ELEITORAL Nº 010/2025**

Considerando a Certidão emitida pela Secretaria da Comissão Eleitoral, acompanhada da respectiva planilha de conferência das datas de filiação, na qual consta a informação de que um dos integrantes da Chapa SINPROPREV PARA TODOS não atende, neste momento, aos requisitos estatutários de filiação exigidos para participação no processo eleitoral,

**DETERMINO** a concessão do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência desta decisão, para que a chapa promova a regularização das candidaturas que não atendem aos requisitos estatutários, mediante substituição do(s) respectivo(s) candidato(s), sob pena de indeferimento da inscrição da chapa.

Decorrido o prazo, a Secretaria deverá apresentar nova análise para deliberação desta Comissão Eleitoral.

**Publique-se e cumpra-se.**

Brasília/DF, 14 de novembro de 2025.

**FREDERICO CEZARIO CASTRO DE SOUZA**  
Presidente da Comissão Eleitoral